

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 196/87

Autoriza o Poder Executivo a
fazer construção de uma casa
de residência.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu
nome sanciono a seguinte Lei:

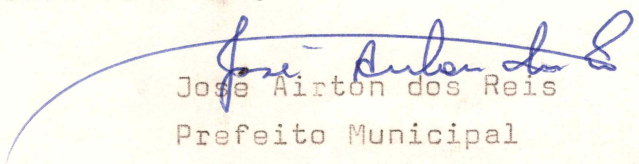
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a fazer a construção de uma casa de residência em
terreno de propriedade desta Prefeitura, próximo ao Parque
de EXPOSIÇÕES AGRO-PECUÁRIA "OSCAR LINO DOS REIS".

Artigo 2º - Para atender as despesas
de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá
abrir um crédito especial de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZA-
DOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento
vigente ou por outros meios legais permitidos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

MANDO, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
10 de fevereiro de 1987.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal